



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Quarta-feira • 12 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 647

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Decreto Nº 07/2020, de 23 de janeiro de 2020** - Fixa o valor da UPM - Unidade Padrão Monetária de Belo Campo, e atualiza os valores com base nos índices Oficiais de Correção Monetária, para vigorar no ano de 2020.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
Praça Napoleão Ferraz, 02 – Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.33310001-43



Decreto n.º 07/2020, de 23 de janeiro de 2020.

Fixa o valor da UPM - Unidade Padrão Monetária de BELO CAMPO, e atualiza os valores com base nos índices Oficiais de Correção Monetária, para vigorar no ano de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições Lei n.º 20 de 11 de dezembro 2017 - o Código Tributário do Município e a Lei Complementar n.º 12 de 20 de junho de 2017, que determina a atualização do valor da UPM, de acordo com os índices oficiais de correção monetária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 12/2017 de 20 de junho de 2017, que adota o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como índice oficial na correção dos valores dos tributos municipais no município de BELO CAMPO;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o IBGE, apresentou uma variação do 4,19% (quatro vírgula dezenove pontos percentuais positivos).

DECRETA:

Artigo 1º- O valor da UPM – Unidade Padrão Monetária de BELO CAMPO, instituída pelo artigo 289 da Lei n.º 20 de 11 de dezembro 2017 – o Código Tributário do Município, e regula pela Lei Complementar n.º 12 de 20 de junho de 2017, para vigorar a partir de janeiro de 2020, será de R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Artigo 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belo Campo - Bahia, em 23 de janeiro de 2020.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.